



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA –CFBM
SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 812 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 e (16)98136-1166

PORTARIA Nº 001/2018

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª
REGIÃO, NOMEADA PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL – 2018/2022

O Presidente do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme lhe confere a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, que regulamenta a profissão de Biomédico, modificada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, que dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 88.439, 28 de junho de 1983; tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º e 2º do artigo 19, artigos 20 e 21 do Decreto supramencionado, bem como, em obediências aos termos contidos na Resolução 119, de 31 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União – Seção I, pág. 70, em 06 de junho de 2006 e demais modificações e normativa, resolve:

Art. 1º - Nomear os senhores doutores Silvia Zucchi Bailão, brasileira, solteira, biomédica, inscrita sob o nº 3.385 no Conselho Regional de Biomedicina – 1ª Região; Daiane Pereira Camacho, brasileira, casada, biomédica inscrita sob o nº 0002 no Conselho Regional de Biomedicina – 6ª Região, Claudio Lobo Mecnas, brasileiro, solteiro, biomédico inscrito sob o nº 0290 no Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região, e Augusto Cesar de Araújo, brasileiro, casado, advogado inscrito sob o nº 6.352, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob a presidência da primeira, para conduzirem o processo eleitoral do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, do quadriênio 2018/2022, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 2º - Ficando desde já determinado que os representantes dos respectivos Conselhos Regionais de Biomedicina nomeados e designados pelo Presidente do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, restam incumbidos de realizarem todos os atos inerentes estabelecidos pelas Leis Federais, Decreto, Resoluções e Normativa, que regem o procedimento eleitoral do Conselho Federal e Regionais de Biomedicina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Brasília-DF, 20 de março de 2018.

SILVIO JOSÉ CECCHI
PRESIDENTE - CFBM